

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2004 de 17 de Junho de 2004**

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 207/2002, de 26 de Dezembro, autorizou o Instituto Regional de Ordenamento Agrário a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de execução da rede de abastecimento de água ao Perímetro de Ordenamento Agrário dos Altares/Raminho – Ilha Terceira, pelo preço estimado de € 1.557.125,52 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) com exclusão do IVA;

Considerando o relatório de análise das propostas, no qual se conclui que a proposta economicamente mais vantajosa foi a apresentada pelo concorrente Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas Lda.

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à respectiva adjudicação;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como nos artigos 102.º, 110.º, n.º 1, e 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar o relatório de análise das propostas, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.
2. Adjudicar a Empreitada de Execução da Rede de Abastecimento de Água ao Perímetro de Ordenamento Agrário dos Altares/Raminho – Ilha Terceira, ao concorrente “Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas Lda.”, pelo valor de € 1.099.060 (um milhão, noventa e nove mil e sessenta euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, com um prazo de execução de nove meses.
3. Aprovar a minuta do respectivo contrato e autorizar a sua celebração.
4. Delegar competências no Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, para outorgar o contrato, assim como para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
5. Autorizar a realização da respectiva despesa, a qual será suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 1, Projecto 1.1, Acção 1.1.1 – Abastecimento de água, C.E. 07.01.05., do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
6. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 2 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.